



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 53 de 23 de junho de 2021.



ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 46 DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE DISCIPLINA O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG, Homero Brasil Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 126, 136 e 158 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** que as despesas operacionais para distribuição de água são altas; **CONSIDERANDO** que desde 2015 a tarifa mínima da água não é revista.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I “Tabela de tarifa de consumo de água, faixas de consumo, categorias de uso” do Decreto nº 46/2020, conforme segue:

Anexo I

Tabela de tarifa de consumo de água, faixas de consumo, categorias de uso:

Faixa de consumo por m ³		TBO*	Valor do m ³ em reais	Valor Mínimo em reais	Valor Máximo em reais
Consumo Mínimo	0 a 5	21,23		21,23	
Faixa	5,1 a 10	21,23	0,80	26,71	32,19
Faixa	10,1 a 15	21,23	0,90	33,56	39,72
Faixa	15,1 a 20	21,23	0,95	40,75	47,25
Faixa	20,1 a 25	21,23	1,05	49,99	57,18
Faixa	25,1 a 30	21,23	1,15	60,61	68,49
Faixa	30,1 a 40	21,23	1,30	74,65	92,45
Faixa	40,1 a 50	21,23	1,85	95,41	113,73
Faixa	50,1 a 75	21,23	2,77	160,01	228,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Faixa	75,1 a 100	21,23	4,31	344,91	452,23
Faixa	100,1 a 200	21,23	4,62	483,69	945,23
Faixa	200,1 a 300	21,23	4,93	1007,72	1500,23
Faixa	Acima de 300	21,23	5,24	1593,75	

***TBO: Tarifa Básica de Operacional.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos 27 e 32 de 2021.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo serem aplicados os novos valores a partir de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 23 de junho de 2021


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal